Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
15-Fev-2012-14:13-01.954-1/2

MENSAGEM Nº 18/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Fazendo uso da presente mensagem, encaminhamos a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que propõe a criação de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, no valor de R$ 4.608,61 (quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos), que será utilizado na aquisição de mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos e recreativos para o Centro de Educação Infantil Bela Vista.

Por tratar-se de assunto de relevada importância, solicitamos a Vossas Excelências **regime de urgência** para aprovação do anexo Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de fevereiro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 22/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 4.608,61 (quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos)

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 4.608,61 (quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.092.000 Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativo p/Centros de Educação Infantil			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33140	R$	4.608,61
TOTAL.....		R$	4.608,61

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33140	MDE/ Convenio Aquisição de Equipamentos p/Educação Básica – Creche Bela Vista – Exercícios Anteriores	R$	4.608,61
	TOTAL.....	R$	4.608,61

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 22/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 22/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 4.608,61 (quatro mil seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2012, destinados a suportar despesas que será utilizado na aquisição de mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos e recreativos para o Centro de Educação Infantil Bela Vista, a ser realizado com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior deste Município de Pato Branco, dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativo p/Centros de Educação Infantil
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente
- Fonte 33140

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4	4	90	52	00	00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> ***"Art. 43.*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I - o superávit financeiro*** *apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*
> ***§ 2º*** *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167*** *– São vedados:*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial. Neste caso o documento que geralmente é anexado é retirado do **SIM/AM** de 2011, por Fontes de Recursos, no entanto o Executivo Municipal ainda não encerrou o Balanço referente ao Exercício de 2011, o qual irá apontar o superávit ocorrido.

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 23 de fevereiro de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 23-Fev-2012-08:47-013079-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 22/2012

O Executivo Municipal busca a aprovação do presente Projeto de Lei nº 22/2012, visando obter autorização legislativa para proceder abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 4.608,61(quatro mil seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos). A Assessoria Contábil desta Casa de Leis manifestou-se de forma favorável ao projeto, citando a Lei Federal nº 4.320/64 e o Art. 167 da Constituição Federal.

Após análise e por se tratar de crédito para aquisição de mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos e recreativos para o Centro de Educação Infantil Bela Vista, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

Presidente/ Relator

Nelson Bertani - PDT

Valmir Tasca - DEM

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 22/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 4.608,61 (quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos)

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 4.608,61 (quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.092.000 Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativo p/Centros de Educação Infantil			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33140	R$	4.608,61
TOTAL.....			4.608,61

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33140	MDE/ Convenio Aquisição de Equipamentos p/Educação Básica – Creche Bela Vista – Exercícios Anteriores	R$	4.608,61
	TOTAL.....	R$	4.608,61

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 10 E 11 DE MARÇO DE 2012 | ANO XXVI | NÚMERO 5423 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.782 DE 7 DE MARÇO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 4.608,61 (quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 4.608,61 (quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.092.000 Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativo p/Centros de Educação Infantil			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33140	R$	4.608,61
TOTAL		R$	4.608,61

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33140	MDE/ Convenio Aquisição de Equipamentos p/Educação Básica – Creche Bela Vista – Exercícios Anteriores	R$	4.608,61
	TOTAL	R$	4.608,61

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.884, DE 7 DE MARÇO DE 2012

Abre Crédito Adicional Especial, R$ 4.608,61 (quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.782, de 7 de março de 2012.

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 4.608,61 (quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.092.000 Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativo p/Centros de Educação Infantil			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33140	R$	4.608,61
TOTAL		R$	4.608,61

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33140	MDE/ Convenio Aquisição de Equipamentos p/Educação Básica – Creche Bela Vista – Exercícios Anteriores	R$	4.608,61
	TOTAL	R$	4.608,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 22/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 18/2012

RECEBIDA EM: 15 de fevereiro de 2012

Nº DO PROJETO: 22/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 4.608,61 (quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos). (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Departamento Administrativo. Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos para o Centro de Educação Infantil Bela Vista).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de fevereiro de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 23 de fevereiro de 2012
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 29 de fevereiro de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de março de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 6 de março de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 91/2012

Lei nº 3782, de 7 de março de 2012.
Decreto nº 5984, de 7 de março de 2012

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5423, dos dias 10 e 11 de março de 2012.